

LEI N. 11.180, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Público Municipal a dispor sobre o treinamento de servidores do Município para o trato de Pessoas com Deficiência e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Público Municipal a dispor sobre o treinamento, capacitação e qualificação de servidores do Município para o trato de Pessoas com Deficiência, especialmente aos servidores que exerçam funções de atendimento direto ao público.

Art. 2º O treinamento, capacitação e qualificação na área da Pessoa com deficiência poderá ficar a cargo do setor onde o servidor desempenha suas funções ou de outro, definido pela administração.

Art. 3º O treinamento, a capacitação e a qualificação poderão contemplar, entre outros temas, assuntos relacionados a:

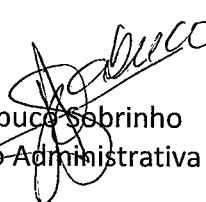
- I - características e especificidades de cada tipo de deficiência;
- II - formas adequadas de abordagem e comportamento diante de Pessoas com Deficiência;
- III - conscientização sobre mitos, estigmas e preconceitos;
- IV - comunicação acessível, incluindo instrumentos e linguagens como braille, Libras e implante coclear;
- V - legislação e normas pertinentes aos direitos das Pessoas com Deficiência;
- VI - políticas públicas voltadas à inclusão e à promoção da acessibilidade;
- VII - rede de atendimento e serviços disponíveis no Município de São José dos Campos;
- VIII - acessibilidade arquitetônica, comunicacional e urbanística; e
- IX - princípios de autonomia, independência e participação social da Pessoa com Deficiência.

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 17 de novembro de 2025.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


José Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças


Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretaria de Assuntos Jurídicos


Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretario de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos
dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 532/2025, de autoria do Vereador Fabião Zagueiro)